



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta Concorrência Pública, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet.

Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2012** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1879/2012 – SME**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, conforme discriminação constante do **ANEXO I**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Até as **09 horas do dia 06 de dezembro de 2012**, os interessados deverão entregar na Coordenadoria Geral de Licitação, situada no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar- bairro Aterrado, nesta cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Palácio 17 de Julho**  
**Coordenadoria-Geral de Licitações**  
**Praça Sávio Gama, 53 – Sala 98 – Aterrado**  
**27295-620 – Volta Redonda/RJ**  
**Tel: (24) 3339-9037 (Direto)**  
**PABX: (24) 3339.9020 – Ramais: 117/118/119/121**  
**Fax: (24) 3339.9038/3339-9071 (Direto)**

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO COMPUTADORES, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**, conforme exigências de quantitativos e preços unitários contidos no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

## **2 DOS PRAZOS**

- 2.1 O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de 20 (vinte) dias;

## **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

**3.2.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

**3.2.2.** A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens , consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26 / 2012**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/12 /2012, às 09:00 horas;**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26 /2012**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/12/2012, às 09:00 horas;**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

#### **5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

**5.2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS:**  
preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme formulado no **Anexo I**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;

**5.2.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS –**  
preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

**5.2.2.1.**Preço global (resultante das somas dos preços unitários), em algarismo e por extenso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**5.2.2.2.** Declaração de aceitação do **prazo** de 20 (vinte) dias para a entrega dos materiais;

**5.2.2.3.** Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

**5.2.2.4.** Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a Agência e a Conta-Corrente.

## **6 DO PROCESSAMENTO**

**6.1** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

**6.2** O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório,;

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**7.1.2.** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

**7.1.3.** - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**7.1.4.** - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**7.1.5.** - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**OBS:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope de “Documentação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**7.1.6.-** Microempresas e empresas de pequeno porte:

**7.1.6.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO III).

## **7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

**7.2.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**7.2.4.-** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**OBS.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**7.2.5.** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 7.2.6.** - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 7.2.7.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.2.8.**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 7.2.9.** - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.2.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

**7.3.1.1.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.4.1 - Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece / forneceu bens compatíveis com os objetos desta licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

#### **7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.7 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**.

#### **7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo II** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

#### **7.7. - Não será admitida a participação de empresas:**

7.7.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

7.7.3. - Em consórcio;

7.7.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

#### **8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 8.1** Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2** Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3** Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5** Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**9** **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1** A Proposta Comercial, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

contendo a marca e modelos, o preço global expresso em reais, em algarismos com 02 (duas) casas decimais;

- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** Os preços unitários e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o **Anexo I**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

**10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço por item;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentarem preços globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Anexo I;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;
- 10.8** - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11**     **DOS RECURSOS**

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ao) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 12.2. e 12.3 deste Edital;

**12.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**12.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.4** A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

## **13 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de Nota de Empenho.

**13.2.** A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**13.3.** Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

**13.4.** O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

**13.5.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei federal nº 8666/93.

**13.6** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.

**13.7.** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

**13.8.** Não haverá reajustamento do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) vencedora(s) desta licitação.

**14** **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Os valores máximos admitidos para as aquisições dos equipamentos na presente licitação são os informados no Anexo I.

**14.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;

**14.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;

**14.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida.

**14.5** Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**14.6** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

**14.7** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**15.7.1** Adiar a abertura desta licitação, ou

**15.7.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;

**14.8** A despesa decorrente com a aquisição dos equipamentos, objeto deste certame correrá à conta da **dotação orçamentária nº 061.236.103.592.102 4490.5200.23 (206.485)**,

**14.9.** Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão contactar com a Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda EPD/VR pelo tel. (24) 3345-4444 – Ramais 276/412 :

**15**     **DOS ANEXOS:**

**15.1**   **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;**

Volta Redonda, 31 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE - PROCESSO 1879/2012 -SME**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MO- DELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	260	U	<p><i>COMPUTADOR COMPLETO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO:</i></p> <p><b>1. GABINETE DA CPU</b></p> <p>a) Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm<sup>3</sup>, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</p> <p>b) Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware/software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</li><li>•Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</li><li>•Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot.</li></ul> <p>c) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete</p> <p>e) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;</p> <p>f) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;</p>		3.000,00	780.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 280 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- b) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- c) Conformidade com os programas Energy Star 5.2, Blue Angel e 80Plus
- d) Faixa de tensão de entrada de 90-260VAC à 47-63Hz, com seleção automática de tensão;
- e) Exige-se somente fontes de padrão universal (UPS) baseadas em "Sine Waves", e não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como "Square Waves" e "Quasi-Square Waves".

**3. PROCESSADOR**

- a) Processador de 2 (dois) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador;
- b) Frequência de clock de, no mínimo, 3.4 GHz;
- c) Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB;
- d) Front Side Bus de, no mínimo, 1600 MHz;
- e) Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 650MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema;
- f) Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 – 1600 MT/s;
- g) Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU, suportando os padrões de ACPI de estado da máquina, padrões "C" (do núcleo do processador), "G"/"S" (do equipamento como um todo), "L" (dos links PCIe e DMI) e "D" (da controladora de vídeo);
- h) Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando quatro núcleos lógicos;
- i) O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento;
- j) Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits, para um melhor desempenho e execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

criptografia/descriptografia, autenticação, geração randômica de números, etc.

**4. DESEMPENHO**

- a) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 235 (duzentos e trinta e cinco) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- b) A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D.
- c) Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os "Procedimentos de Mensuração de Desempenho" descritos ao final desta especificação.
- d) Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em <http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html>.

**5. MEMÓRIA RAM**

- a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- b) Possuir 4 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel);
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB sem troca de pentes de memória.

**6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600Hz;
- b) Deverá suportar plataforma de micro-arquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador de I/Os;
- c) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3
- d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo 1 (um) PCI, 1 (um) slot PCIe x16 para placas gráficas, 1 (um) slot PCIe x4 e 1 (um) PCIe x1;
- e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA e 1 (um) USB internos e integrados à placa mãe;
- f) Suportar as duas tecnologias de interface de armazenamento (SATA-II com 3 Gb/s e SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados);
- g) Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede;
- h) Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- i) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- j) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- k) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- l) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- m) Deverá suportar a utilização de no mínimo dois monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;

**7. BIOS E SEGURANÇA**

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;
- d) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- e) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- f) Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- g) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- h) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio,
- i) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);
- j) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- k) Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- l) Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção "Processadores"
- m) Software pré-instalado em fábrica, do próprio fabricante, que faça o controle e gerenciamento centralizado de senhas, suporte a credenciais como "Smart Cards" e leitor biométrico, suporte a autenticação Pré-Boot (PBA), tecnologia "Single Sign-On" onde uma única senha autentica o acesso a todos os componentes seguros como OS e HD, suporte a TPM, discos de criptografia própria, bem como permissão ao gerenciamento remoto de definição de políticas de conformidade para autenticações.

**8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
- c) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 nativas;
- d) Possuir, no mínimo, 8 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 nativas, sendo 4 (quatro) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das quatro portas frontais, devem existir pelo menos 2 (duas) USB 2.0 e 2 (duas) USB 3.0. Das quatro portas traseiras, devem existir pelo menos 2 (duas) USB 2.0 e 2 (duas) USB 3.0.
- e) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 2 (duas) no padrão DisplayPort ou DVI-I nativas;
- f) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- g) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;

**9. INTERFACES DE REDE**

- a) Controladora de rede integrada padrão 10/100/1000 (Gigabit Ethernet);
- b) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como a tecnologia de gerenciamento remoto por hardware no padrão "fora de banda" ou "out of band" Intel Active Technology;

**10. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- a) Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador";
- b) Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 650Mz



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- c) Suporte aos padrões DirectX 11, OpenGL 3.1 e OpenCL 1.1;
- d) Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memória);
- e) Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 1920x1200 a 60Hz em modo analógico;
- f) Suporte a multi-tela;
- g) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 1GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão.

**11. DISCO RÍGIDO**

- a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5”;
- b) Disco rígido padrão SATA-III, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB e taxa de transferência de 6 Gb/s;
- c) Buffer interno de no mínimo 16 MB;
- d) Velocidade de rotação de 7.200 rpm e tempo de resposta de no máximo 8.5 ms;
- e) Deve suportar a instalação de discos de estado sólido;
- f) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de discos rígidos com capacidade de até 1 TB de armazenamento e 32 MB de Buffer interno para futuras necessidades de expansão.

**12. UNIDADE ÓPTICA**

- a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;
- b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- c) Interface SATA;

**13. TECLADO**

- a) Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;
- b) Conector padrão USB;
- c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

**14. MOUSE**

- a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- b) Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi;
- c) Conector padrão USB;
- d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado

**15. MONITOR**

- a) Monitor de vídeo com tela tipo LCD de 19” polegadas de área visível;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- a) Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz;
- b) Dot pitch máximo de 0,284mm;
- c) Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).
- d) Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- e) Contraste de 1000:1;
- f) Tempo de resposta de 5 ms;
- g) Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D;
- h) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- i) Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- j) Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0;
- k) Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- l) O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

**16. SISTEMA OPERACIONAL**

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional versão em português do Brasil, 64 BITS com mídia de instalação;
- b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;
- d) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>. Não serão aceitas declarações simples;
- e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- f) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- g) Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu.
- h) Deverá ser fornecida licença do Software Microsoft Windows Office Starter Edition

**17. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- a) Os equipamentos devem vir com software "agente" instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc;

- b) Além do item “a” acima, o equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado;
- c) O item “b” acima também deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Cisco (NAC), DASH 1.1, WS-MAN e IPv6;
- d) O licitante deverá comprovar a funcionalidade acima no item “b” com chip e tecnologia pré-instalados e habilitados no equipamento em fábrica, bem como a ativação “in loco” da tecnologia disponível e no dia do pregão;
- e) Suportar tecnologia de segurança para que o equipamento seja totalmente “isolado” da rede da empresa, caso seja detectado algum ataque de vírus ou malware, bem como seja tentado algum acesso não autorizado;
- f) Suportar camada complementar opcional de autenticação de usuário quando o equipamento retorna de um estado S3 (stand-by);
- g) Utilizar medidor de tempo (“timer”) baseado em hardware para hibernar (S4) ou até mesmo desligar (S5) completamente o equipamento quando a senha do Windows não for dada entrada dentro de um tempo pré-determinado;
- h) Possibilidade de fazer, localmente no próprio equipamento, de forma amigável e intuitiva, a instalação e configuração da tecnologia, permitindo que o próprio faça o provisionamento com a console de gerenciamento no servidor;
- i) O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas.
- j) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
  - Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
- Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
- Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
- Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
- Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
- Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);

**18. ACESSÓRIOS**

- a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp>
- c) Deverá ser ofertado cadeado de segurança do tipo KENSIGNTON, que garanta a segurança do gabinete contra o acesso indevido.

**19. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- a) Deverá ser apresentada certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletroestáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05;
- c) O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;
- d) O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidade eletromagnéticas EN 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EN 61000-3-2 (2006), EN 61000-3-3 (1995) + A1 (2001) + A2 (2005), EN 55024 (1998) + A1 (2001) + A2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletro-eletrônicos comprovadas através de um certificado emitido por uma agência de certificação. Declaração de conformidade emitida pelo fabricante não será aceita;
- e) O modelo de equipamento deve estar em conformidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas;

- f) Substâncias "Retardantes Inflamáveis" usadas em peças mecânicas e placa-mãe como fósforo, CFRs e TBBCA não podem exceder 25 gramas, em conformidade com a ISO 1043-4 e RoHS
- g) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- h) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;

**20. OUTROS**

- a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- d) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento;
- e) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- f) O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;
- g) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento

**21. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

**22. GARANTIA**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

		<p>suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;</p> <p>b) Se não for possível, no tempo previsto acima, este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;</p> <p>c) No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;</p> <p>d) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>e) A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>f) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>g) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);</p> <p>h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>i) Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>j) Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;</p>		
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>780.000,00</b>	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**  
**DECLARAÇÃO**

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2012

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2012

\_\_\_\_\_, com sede na  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)